



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

369.573

MATRÍCULA

01

FICHA

Livro 2 - Registro Geral -

GOIÂNIA, 12 de maio de 2022

IMÓVEL: Lote n. 1/7-15/24A da Quadra 160 do loteamento SETOR BUENO, situado na Rua T-65, Goiânia-GO, com área total de 8.375,00m², sendo 90,00 metros de frente para a Rua T-65, 38,00 metros do lado direito com a Rua T-36, 120,00 metros do lado esquerdo com a Rua T-37, 50,00 metros + 82,00 metros + 50,00 metros nos fundos com os lotes 1/7-15/24B, 10 e 14, 7,07 metros de chanfrado da Rua T-65 com a Rua T-36 e 7,07 metros de chanfrado da Rua T-65 com a Rua T-37.
PROPRIETÁRIA: BRASIL INCORPORAÇÃO 154 SPE LTDA, CNPJ n. 40.705.702/0001-95, com sede na Rua T-55, n. 930, Sala 1711, Edifício Walk Bueno Business, Setor Bueno, Goiânia-GO.
REGISTRO ANTERIOR: Livro 2/RG, matrícula n. 99.569, desta Serventia. Protocolo n. 813.241, de 06/05/2022. Emolumentos: R\$ 48,72. FUNDESP: R\$ 4,87. FUNESP: R\$ 3,90. Estado: R\$ 1,46. FUNEMP: R\$ 1,46. FUNCOMP: R\$ 1,46. FEPADSAJ: R\$ 0,97. FUNPROGE: R\$ 0,97. FUNDEPEG: R\$ 0,61. ISS: R\$ 2,44. Total: R\$ 70,64. Selo Digital n. 00122205053805425430171. Goiânia, 12 de maio de 2022. Dou fé.

Av-1-369.573 - Protocolo n. 813.241, de 06/05/2022. **CONSTRUÇÃO.** Pela Av-1 da matrícula n. 99.569, do Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, procedo a esta averbação para consignar que no imóvel desta matrícula consta a construção de 01 (um) prédio comercial, com 02 (dois) pavimentos, com área total de 5.483,50m². Selo Digital n. 00122205053805425430171. Goiânia, 12 de maio de 2022. Dou fé.

Av-2-369.573 - Protocolo n. 813.241, de 06/05/2022. **HIPOTECA.** Pelo R-5 da matrícula n. 99.569, do Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, procedo a esta averbação para consignar que o imóvel desta matrícula foi hipotecado em 1º grau à OTAVIANO DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ n. 14.769.675/0001-04, com sede na Rua T-36, Lote 08, Quadra 160, Casa 01, Setor Bueno, Goiânia-GO, que será pago da seguinte forma: R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), por dação em pagamento da área correspondente a 9.350,00m² de área privativa total de unidades autônomas residenciais/comerciais do Empreendimento Imobiliário que será desenvolvido pela devedora no local, e R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), pagos através de 03 (três) prestações mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada, sendo a primeira no ato deste instrumento de hipoteca (01/06/2021) e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, até sua final liquidação. Selo Digital n. 00122205053805425430171. Goiânia, 12 de maio de 2022. Dou fé.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **369.573** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	47,15	Fundes.:	R\$	4,72
Fundaf.:	R\$	0,00	Funesp.:	R\$	3,77
Estado.:	R\$	1,42	Fesemps:	R\$	0,00
Funemp.:	R\$	1,42	Funcomp:	R\$	1,42
Fepadsaj.:	R\$	0,95	Funproge:	R\$	1,19
Fundepeg.:	R\$	0,95	Femal:	R\$	0,59
FECAD.:	R\$	0,76	FUNPES:	R\$	1,13
Art.15,X,19.191/15:	R\$	0,59	Taxa Jud.:	R\$	17,42
ISS:	R\$	2,35	Total:	R\$	85,83

Selo digital n. **00122205204278026800087**
Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Goiânia/GO, 20 de maio de 2022

Samara Cynthia Santiago Santos Pazini
SAMARA CYNTHIA SANTIAGO SANTOS PAZINI
Escrevente

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

